



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02 prefeiturapraia@gmail.com

LEI N° 457 DE 07 DE JULHO DE 2022

**"AUTORIZA O PODER EXEUTIVO A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR EM ATENDIMENTO A LEI
MUNICIPAL 439/2021".**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do Artigo 47, sanciona e promulga a Seguinte Lei:

Art. 1° Em conformidade com Artigo 4° da Lei Municipal nº439/2021, fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$900.000,00 do Orçamento Vigente para o Exercício de 2022, nos termos do Inc. II, § 1°, Art. 32, da Lei Complementar nº101/2000 e Arts. 42 e 43. Inc. IV, da Lei Federal nº4.320/1964.

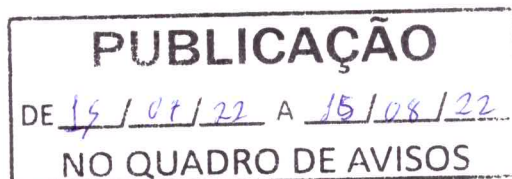
Art. 2° O Crédito Suplementar indicado no Artigo 1° ocorrerá na dotação 02.09.02.26.782.0035.1020.449051 Obras e Instalações, Reduzido 591 / Fonte 190, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Transporte.

Art. 3° Os Recursos Orçamentários a serem, utilizados para a Execução do Presente Crédito Suplementar será Operação de Crédito, conforme previsto no Artigo 43° da Lei Federal nº4.320/1964.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo Dourado, 07 de JULHO de 2022.

ADALTO LUÍS LEAL
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02 prefeiturapraia@gmail.com

LEI Nº 457 DE 07 DE JULHO DE 2022

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR EM ATENDIMENTO A LEI
MUNICIPAL 439/2021".**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do Artigo 47, sanciona e promulga a Seguinte Lei:

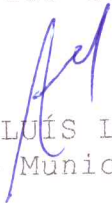
Art. 1º Em conformidade com Artigo 4º da Lei Municipal nº439/2021, fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$900.000,00 do Orçamento Vigente para o Exercício de 2022, nos termos do Inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar nº101/2000 e Arts. 42 e 43. Inc. IV, da Lei Federal nº4.320/1964.

Art. 2º O Crédito Suplementar indicado no Artigo 1º ocorrerá na dotação 02.09.02.26.782.0035.1020.449051 Obras e Instalações, Reduzido 591 / Fonte 190, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Transporte.

Art. 3º Os Recursos Orçamentários a serem, utilizados para a Execução do Presente Crédito Suplementar será Operação de Crédito, conforme previsto no Artigo 43º da Lei Federal nº4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo Dourado, 07 de JULHO de 2022.


ADALTO LUÍS LEAL
Prefeito Municipal